

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente TERMO DE REFERENCIA tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BLOCOS DE ATIVIDADES ESCOLARES, IMPRESSÃO A4, FORMATO COLORIDO, BLOCO COM 12 (DOZE) PAGINAS, OBJETIVANDO, ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

PRODUTO	UNIDADE	VALOR UND ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<i>confeccão de blocos de atividades escolares contendo 12 páginas, impressão A4 no formato colorido, para Atender os alunos da rede municipal de Ensino de Ipixuna do Pará.</i>	50.000	R\$ 2,43	R\$ 121.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação é o órgão do Sistema Municipal de Ensino responsável pela articulação das políticas, planos, programas e projetos educacionais no sistema, sobretudo é também responsável pela redistribuição dos recursos (insumos) nas instituições públicas municipais e pela execução da educação na rede pública municipal. Em outros termos, deve promover, viabilizar e administrar, junto ao CME ao FUNDEB, ao CAE e às Unidades de Ensino, discussões culminando na definição das Políticas Educacionais que norteiam os rumos da educação no Município de Ipixuna do Pará, (LDB 9394/96, **artigo nº 11**, no que compete aos municípios).

Tendo em vista, que as escolas realizarão atividades não presenciais há a necessidade de reorganizar as atividades remotas nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos, Educação do Campo e Educação Especial e mediante essa reorganização faz-se necessário a aquisição de materiais gráficos para atender as unidades escolares de Ensino da Secretaria Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação de modo responsável vem assegurar um atendimento e um ensino de qualidade. As cópias hora solicitadas, padronizam e organizam o trabalho desenvolvido nas escolas, além de registrarem a vida estudantil de cada aluno durante o período pandêmico em que estamos. O aprendizado está relacionado a diversos fatores, e a utilização desses materiais adequados certamente irá melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os alunos da rede.

Considerando que, foi aberto um Pregão Eletrônico nº 0057/2021 – SRP, com vista a contratação de empresa para realização dos serviços gráficos, ocorre que por motivo fortuito de força maior o referida CARTA CONVITE teve que ser revogado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Considerando que, a secretaria municipal de educação, continua exercendo suas funções pedagógicas, objetivando amenizar o impacto causado pela pandemia do COVID-19.

Considerando que, para que esta secretaria continue exercendo suas funções, é necessário que tenhamos suporte, ou seja, material impresso, já que as atividades são repassadas para os alunos na forma impressa.

Considerando que, a realização de um novo pregão requer tempo, onde esta secretaria não tem, mesmo porque as atividades têm que continuar a acontecer, sob pena de atraso no ano letivo.

Diante de todo o exposto, esta secretaria municipal de educação, vem respeitosamente, solicitar desta competente comissão de licitação, a realização da contratação de empresa especializada em serviços gráficos, objetivando a realização das impressões que são necessárias e de extrema urgência para garantir a continuidade dos serviços públicos. Neste sentido solicitamos agilidade ou que esta comissão de licitação adote uma modalidade de licitação mais ágil, que de celeridade e agilidade na contratação, certos que ceremos atendidos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para **CONFECCÃO DE BLOCOS DE ATIVIDADES ESCOLARES, IMPRESSÃO A4, FORMATO COLORIDO, BLOCO COM 12 (DOZE) PAGINAS, OBJETIVANDO, ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 90 (Noventa) dias, iniciado após a assinatura do contrato.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de até 03 (três) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no devido prazo contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).

5.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta CARTA CONVITE.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, Exercício 2021 Atividade 0902.123610231.2.052 Manutenção do FUNDEB – Administrativa, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto desta CARTA CONVITE;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto desta CARTA CONVITE;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

- 8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 - Comunicar ao Setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

IPIXUNA DO PARÁ, 06 de outubro de 2021

GLAUCIA DA CONCEICAO
SANTANA RODRIGUES DA
SILVA:44869932253

Assinado de forma digital por
GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA
RODRIGUES DA SILVA:44869932253

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal